



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Objeto: Contratação de assinatura de plataforma digital para pesquisa jurídica básica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, Lei n.º 14.133/2021)

2.1 A contratação de assinatura da base de dados Jusbrasil para atender a Procuradoria do Legislativo, os consultores legislativos e os consultores de orçamento e fiscalização financeira da Câmara Municipal de Unaí tendo em vista que no exercício de suas funções necessitam fazer pesquisa institucional de doutrina e jurisprudência em temas de relevante interesse para o andamento das atividades desta Casa de Lei, inclusive de projetos de lei em tramitação.

2.2 A contratação do serviço Jusbrasil para multiusuários limitado a 5 pessoas com pesquisa jurídica básica que permita a consulta, cópia e o download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças para auxiliar e aprimorar o desempenho da função dos técnicos da Casa.

3. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 191 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1, III, Lei n.º 14.133/2021)

4.1 Serviço a ser contratado: Assinatura da plataforma online Jusbrasil no plano corporativo multiusuário, abrangendo consulta, cópia e download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças.

4.2 Número de usuários: 5 com login e senha próprios.

4.3 E demais requisitos previstos no termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1, V, Lei n.º 14.133/2021)

5.1 O levantamento de mercado revelou que a plataforma Jusbrasil é a solução mais adequada para atender as demandas da Câmara Municipal de Unaí, sendo uma referência consolidada no setor jurídico. Outros provedores não oferecem o mesmo nível de abrangência em termos de jurisprudência e integração com fontes judiciais, especialmente





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

com o volume e a profundidade de dados que o Jusbrasil proporciona.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1, VII, Lei n.º 14.133/2021)

6.1 A solução proposta consiste em um contrato bianual para o uso da plataforma Jusbrasil, o qual busca-se atender à necessidade de consulta a informações para confecção de minutas de pareceres legislativos, pareceres administrativos e licitatórios e peças processuais, sobretudo, no tocante às jurisprudências predominantes, bem como contribuir na prática de aut capacitação e educação continuada de servidores que compõem a área técnica da Casa, responsáveis pelo assessoramento e consultoria, representatividade judicial do Poder Legislativo e auxílio aos parlamentares nas funções tanto típicas quanto atípicas.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021)

7.1 A demanda é a contratação do plano básico para 5 usuários, com gestão centralizada e individualizada de acessos, tendo em vista o número de servidores efetivos do cargo de analista de atividades da secretaria da área jurídica, do processo legislativo e do orçamento e finanças que necessitam para desempenhar suas funções de forma atualizada com a jurisprudência dos tribunais, inclusive dos órgãos fiscalizadores.

7.2 A plataforma será essencial para dar suporte aos consultores jurídicos, legislativos e orçamentários que atuam assessorando a mesa diretora, os vereadores e demais departamentos da Casa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021)

8.1 O valor proposto para a contratação é de R\$5.654,40 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) plano básico até 5 usuários, pagamento via boleto ou transferência bancária, para 2 (dois) anos, conforme a Proposta Comercial fornecida pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021)

9.1 A prestação do serviço será de forma contínua, online e imediata durante o período de 2 (dois) anos, por tratar se de serviço continuado em razão dos constantes projetos de lei em andamento nesta Casa, as tramitações das ações judiciais, processos licitatórios e administrativos frequentemente e por mais de um exercício financeiro. Assim, a administração optou pela proposta de pagamento de forma bianual no valor com desconto por ser mais vantajoso para a Administração e em respeito ao princípio da economicidade, conforme descrito na proposta da empresa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10. RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021)

10.1 Com a implementação da plataforma Jusbrasil, a Câmara Municipal de Unaí pretende:

- Aumentar a eficiência dos seus analistas nas atividades de pesquisa e elaboração de peças processuais, pareceres e demais orientações.
- Agilizar as pesquisas ligadas à área jurídica, à área do processo legislativo e de gestão e finanças da Câmara.
- Centralizar o acesso às informações jurídicas em uma única plataforma, garantindo maior controle e segurança.
- Capacitação dos servidores e aumento da qualidade do serviço e consequentemente das leis aprovadas no Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/2021)

11.1 Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Não se aplica

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 Considerando o exposto apresentado ao longo do estudo preliminar, a equipe de conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

15. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a da Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unai MG, 05 de fevereiro de 2025.

Laura Eduarda Bueno da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6- *8 em 05/02/2025 14:24:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1422.4A24.255E.X41U.8712, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2D9.5C6** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 1/CACP/2025**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6- *8 , em 05/02/2025 - 14:24:55

Código de Autenticidade deste Documento: 1430.8424.655R.K259.1737

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

